

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
=====

AVENIDA IGUAÇU, S/N	-	FONE (0465) 46-1144
85.635.000	- NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	- PARANA

=====

LEI No 01/93

SUMULA - Adota transitoriamente a legislação do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste-Pr, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o - Fica adotada, no que couber, a legislação do Município de Enéas Marques como normas transitórias do Município.

Artigo 2o - Adotada a legislação própria sobre matérias de ordem pública do Município revogar-se-á a legislação pertinente adotada.

Artigo 3o - Revogadas as disposições em contrária esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste-Pr, em 01 de janeiro de 1993.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


HELIO PARZIANELLO
Dir. Dep. Adm. e Planej.